Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.634 **Data** 26.04.2004

Projeto de Lei nº 11/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP"

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 26/04/04

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 12/2004

Observações:

Lei Nº 2.074 **de** 28/04/2004

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 26 de abril de 2004.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 26/04/2004
Presidente da Câmara

OFÍCIO 261/GP/2004

PL 11/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOP, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste projeto de lei o nosso Município será beneficiado pelo Governo do Estado através da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, com recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, possibilitando o repasse de numerário destinado à aquisição de uma retroescavadeira que será utilizada nos serviços de prevenção e controle da poluição, proteção e preservação do meio ambiente.

Continuando à disposição reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
26 ABR 2004
Recebido

PROJETO DE LEI N.º / 2003

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOP.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual n.º 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 46.842, de 19 de junho de 2002;

II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, nos termos do inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infra-estrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual n.º 46.842, de 19 de junho de 2002.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2.º - A transferência, objeto da cláusula primeira do artigo 1.º desta lei destina-se à aquisição de uma retroescavadeira.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de abril de 2004, 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 11/2004

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei visa autoriza o Chefe do Executivo a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado, recursos financeiros que serão destinados para a aquisição de uma retroescavadeira.

Analisado quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, foi considerado de acordo com as normas vigentes.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que referida retroescavadeira será utilizada nos serviços de prevenção e controle da poluição, proteção e preservação do meio ambiente.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2004.

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro Com. de Justiça e Finanças

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Comissão de Finanças